



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

C.G.C. (MF) 06.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

64.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 512/96 de 25 de março de 1.996.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
Operação de Crédito Externo e das ou-
tras providências.**

O Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III do Art. 64 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de São Raimundo Nonato, contratar e garantir operação de crédito externo, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados ao programa de investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, a fim de fazer face a despesas de capital previstas na Lei Orçamentária do presente exercício.

Parágrafo Único: A operação de que trata este artigo, será processada nos termos da resolução nº 69/95, de 14.12.1995 do SENADO FEDERAL.

Art. 2º - Para garantia do pagamento de reembolso do principal e também do serviço da dívida fundada externa, a ser contraída pelo município, observada a finalidade indicada no Art. 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Instituição financeira responsável pela emissão da garantia de pagamento de referidos compromissos parcelas de direitos creditícios dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários para a quitação dos encargos contratuais e/ou ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

C.G.C. (MF) 08.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

64.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

Art. 3º - O prazo de amortização da dívida a ser contratado com a efetivação da operação de crédito autorizado por esta Lei, será de até 15 exercícios de 360 dias cada um contados a partir da data do "funding" da operação, sendo que a modalidade operacional será a emissão de Eurotítulos da Dívida Pública em US Dólares, a serem negociados nos mercados de capital externos, mediante oferta pública ou colocação privada.

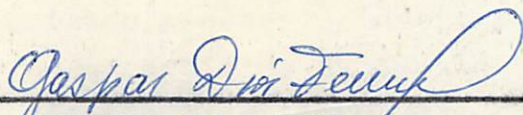
Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anuais e plurianuais do município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação de crédito, dotações suficientes ao pagamento das parcelas relativas a amortização do principal e do serviço da dívida.

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a contratar de acordo com a Lei nº 8883, 08/06/94, instituição financeira especializada para atuar como "Merchant Banker" na qualidade de Coordenador Global do processo de captação de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de março de 1.996.


GASPAR DIAS FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Sancionada, numerada, registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de março de 1.996.


Antônio Helton Fernandes
Secretário Municipal de Administração